



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMISSÕES DE ÉTICA - CNCE**

**BRASÍLIA-DF, 20 A 22 DE MAIO DE 2019**

**P A U T A**

<b>Dia 20 de maio</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
1	Abertura da Reunião		9h00 às 9h30
2	- Informes da Coordenadora Nacional - Informes de cada Coordenador Regional. (3 minutos/cada)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes Técnicos</li></ul>	9h30 às 10h45
3	Apresentação e/ou aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária.		10h45 às 12h00
<b>Almoço</b>			12h00 às 14h00
4	Proposta de atualização do Manual de Procedimentos para a Condução dos Processos de Ética Profissional - (DN-94). (Cumprimento de diretriz da Deliberação nº 13/2019-CEEP)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	14h00 às 15h00
5	Proposta encaminhando à CEEP planilha com total de processos de infração ao código de ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, concluídos nos anos de 2017/18/19 nos Creas e as quantidades em andamento em 2019. (Cumprimento de diretriz da Deliberação nº 13/2019-CEEP)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	15h00 às 16h00
<b>Intervalo</b>			16h00 às 16h30
6	Deliberar sobre formas de agilizar a tramitação das propostas da Coordenadoria já em andamento no Confea.  Análise e deliberação sobre a contagem dos prazos na Resolução nº 1004/2017, conforme preconiza o novo código de processo civil.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	16h30 às 18h00



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

<b>Dia 21 de maio</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
7	Abertura da Reunião	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	9h00 às 9h15
8	Deliberar sobre proposta de criação de banco de dados nacional para o registro de informações sobre processo ético-disciplinar.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	9h15 às 11h00
9	Discutir a dosimetria. Aplicação da Resolução nº 1090/2017.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	11h00 às 12h00
<b>Almoço</b>			12h00 às 14h00
10	<p>- Discutir a dosimetria. Aplicação da Resolução nº 1090/2017.</p> <p>- Adotar modelo único de relato de acatamento de denúncia pela Res. nº 1090/2017.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	14h00 às 16h00
<b>Intervalo</b>			16h00 às 16h30
11	<p>- Análise e deliberação sobre posicionamento dos órgãos internos do Confea a respeito do atual estágio da tramitação da proposta de modificação da Resolução nº 1.004/2003.</p> <p>-Seminário de Ética Profissional – informes e preparativos;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	16h30 às 18h00



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Dia 22 de maio			
ITEM	ASSUNTO	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
12	Abertura da Reunião	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	9h00 às 9h15
13	Deliberar proposta para a realização de palestra sobre ética profissional na SOEA, enfocando especificamente o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, necessariamente proferida por profissional especialista nesta área.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	09h15 às 10h30
14	Deliberar sobre o lugar da ética profissional com relação ao tema e aos eixos temáticos estabelecidos para o 10º Congresso Nacional de Profissionais – 10º CNP.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	10h30 às 12h00
<b>Almoço</b>			12h00 às 14h00
15	- Discussão de temas relevantes para a condução dos processos de ética (Pretende-se não gerar propostas neste período)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	14h00 às 16h00
16	Encerramento da Reunião	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Conselheiro Federal</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Assistentes Técnicos</li></ul>	16h00 às 17h00

#### **SÍNTESE DO REGIMENTO INTERNO:**

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

1. o quórum para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;
2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;
3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;
4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;
6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;
7. cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;
8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;
9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e
10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.
11. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até três vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião (Art. 24)
12. a primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF (§ 1º) e as demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, devem ocorrer nas sedes dos Creas com **anuência** do respectivo presidente (§2º);
13. as reuniões ordinárias, com duração de até três dias cada uma, são convocadas pelo Confea com antecedência mínima de quinze dias (Art. 26)
14. as reuniões extraordinárias podem ser realizadas desde que autorizadas pelo Plenário do Confea, **ouvida** a comissão permanente responsável pelo exercício profissional(art. 28)

#### **ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS:**

1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;
2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e
3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.